

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1096, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966

Autoriza indenização de imóveis e dá outras pro-  
vidências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a se-  
guinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a indenizar o senhor Calil Mouskachar, benfeitorias de sua propriedade, localiza-  
das dentro do terreno doado à Sociedade de Senhoras de Amparo à In-  
fância, para construção do "Lar da Criança", no "Capão da Lagoa", con-  
tantes de uma casa residencial em estado de conservação regular, com  
a área de 58,00 metros quadrados, dividida em 7 cômodos, piso cimen-  
tado, paredes de tijolos, coberta com telhas tipo francesas; 2,00 me-  
tros de pé direito, madeiramento serrado, 2 cisternas com 90 palmos  
de profundidade, boca antijogada etc.

Avaliamos o prédio acima em .....	Cr\$ 1.850.000
Avaliamos as cisternas em .....	Cr\$ 160.000
SOMA TOTAL .....	<u>Cr\$ 2.010.000,</u>

com os lotes nºs 1, 2 e 3 com a área de 312 metros quadrados cada e  
os lotes nºs 22 e 23 com a área de 360 metros quadrados cada, ambos  
pertencentes a quadra nº 10, Super Quadra C, perfazendo a área total  
de 1.656,00 metros quadrados, situados na esquina da Rua "Curitiba"-  
com a Rua SC 2, compreendidos dentro do seguinte perímetro: - começa  
em um marco de concreto na esquina da Rua SC 2 com a Rua "Curitiba";  
segue por esta rua na extensão de 50,00 metros; daí, vira à esquerda  
em ângulo de 90º, segue na extensão de 30,00 metros, dividindo com o  
lote nº 21 da Prefeitura; daí, vira à esquerda, segue dividindo com  
os lotes nºs 7 e 8, na extensão de 24,00 metros; daí, vira à direita,  
segue dividindo com o lote nº 7, na extensão de 6,00 metros; daí, se-  
gue à esquerda dividindo com o lote nº 4, até a Rua SC2, na extensão  
de 26,00 metros, e, finalmente, segue à esquerda por esta Rua, na ex-  
tensão de 36,00 metros até onde teve começo.

Todos os ângulos constantes do perímetro acima, são de 90º.

Avaliamos os lotes acima à razão de Cr\$ 1.213,77 (um-mil -  
duzentos-e-treze-cruzeiros-e-setenta-e-sete-centavos), o metro qua-  
drado, perfazendo assim o valor das benfeitorias do requerente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Socie-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Lei nº 1086, de 27 de dezembro de 1966 - continuação - fl. - 2 -

dada de Senhoras de Amparo à Infância, para construção do "Lar da Criança", as propriedades adquiridas do senhor Calil Moutachar, com  
fores consta o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presen-  
te lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente co-  
mo nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de dezem-  
bro de 1966.-

  
- Prefeito Municipal -  
(Geraldo Gouveia Franco)

  
- Secretário -  
(Lynce Ribeiro Chaves)

160/..